TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

a) Vencimento básico:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 1º DO MÊS SEGUINTE À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI
ESPECIAL	V	3465,38
	IV	3367,71
	III	3272,80
	II	3180,56
	I	3090,92
C	V	2986,40
	IV	2902,23
	III	2820,44
	II	2740,95
	I	2663,70
B	V	2573,63
	IV	2501,09
	III	2430,61
	II	2362,11
	I	2295,54
A	V	2217,92
	IV	2155,41
	III	2094,67
	II	2035,64
	I	1978,27

b) Vencimento básico a partir de 1º de abril de 2026:

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 1º DO MÊS SEGUINTE À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI
ESPECIAL	V	7287,36
	IV	7152,05
	III	7102,16
	II	7000,41
	I	6881,28
C	V	6766,06
	IV	6652,27
	III	6541,45
	II	6433,56
	I	6236,91
B	V	6134,82
	IV	6035,49
	III	5863,04
	II	5630,70
	I	5392,15
A	V	4987,37
	IV	4985,99
	III	4983,78
	II	4982,93
	I	4912,50

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – GDATARFB, DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

a) Gratificação de Desempenho de Administrativas da Receita Federal do Brasil – GDATARFB:

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATARFB EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 1º DO MÊS SEGUINTE À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI
ESPECIAL	V	45,90
	IV	45,07
	III	44,26
	II	42,63
	I	41,88
C	V	41,15
	IV	40,43
	III	39,73
	II	39,05
	I	37,66
B	V	37,03
	IV	36,41
	III	35,80
	II	35,21
	I	34,62
A	V	33,45
	IV	32,91
	III	32,39
	II	31,87
	I	31,36

b) Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas da Receita Federal do Brasil – GDATARFB, a partir de 1º de abril de 2026:

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATARFB EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	V	48,20
	IV	43,50
	III	41,63
	II	39,75
	I	39,00
C	V	35,25
	IV	33,75
	III	32,25
	II	30,38
	I	29,25
B	V	25,50
	IV	23,25
	III	22,88
	II	22,50
	I	21,75
A	V	21,38
	IV	18,75
	III	17,25
	II	16,13
	I	14,63